



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3214

Ji-Paraná (RO), 6 de fevereiro de 2020

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 01
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 01
EXTRATO CMJP.....	PÁG. 02

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO: 1-858/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: pagamento de inscrição para a servidora Sonete Diogo Pereira do curso "entendendo o resultado primário e nominal", que acontecerá na cidade de Porto Velho/RO, nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2020.
Favorecido: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.

Valor Total: R\$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais)

Fundamento Legal: Art. 25, inciso II e inciso VI do art. 13, todos da Lei Federal n. 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos às fls. 06/10 do processo de Inexigibilidade n. 005/CPL/PMJP/2020.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela SEMFAZ e Parecer Jurídico às fls. 47/51 constante do Processo de Inexigibilidade n. 005/CPL/PMJP/2020 (fls. 45), nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações. À SEMFAZ para as providências de estilo.

Ji-Paraná, 03 de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-870/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes na Inexigibilidade de Licitação n. 001/CPL/PMJP/2020, que tem por objeto a contratação de palestrante para ministrar palestra com o tema "motivação – o movimento necessário para relacionamento interpessoais eficazes", por meio da Secretaria Municipal de Educação, e com fundamento no Parecer Jurídico n. 086/PGM/PMJP/2020, R E S O L V E:

RATIFICAR nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 001/CPL/PMJP/2020 (fls. 57), tendo como favorecido:

- *ROGIVAN CARDOSO DA SILVA, que apresentou proposta do item da solicitação de materiais/serviços 00167/20, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).*

Diante disso encaminhamos o presente processo à SEMFAZ para as providências de estilo.

Ji-Paraná, 03 de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-872/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: contratação de profissional para ministrar palestra com o tema "motivação e liderança", que fará parte do evento de abertura do ano letivo 2020.

Favorecido: ÉTORI & RODRIGUES LTDA – ME.

Valor Total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Fundamento Legal: Art. 25, inciso II e inciso VI do art. 13, todos da Lei Federal n. 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade n. 003/CPL/PMJP/2020.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela SEMED às fls. 04/08 e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade n. 003/CPL/PMJP/2020 (fls. 63), nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações. À SEMFAZ para as providências de estilo.

Ji-Paraná, 03 de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-623/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Locação de espaço físico

Trata-se de procedimento autuado pela SEMED, objetivando a locação de espaço físico para realização de palestras do evento de abertura do ano letivo de 2020.

Instruído o feito, a Comissão Permanente de Licitação juntou aos autos às fls. 40, o Termo de Dispensa n. 006/CPL/PMJP/2020, contendo o resultado do procedimento.

Instada a se manifestar sobre a regularidade do procedimento, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 089/PGM/PMJP/2020 (fls. 41/42), concluindo que o feito se encontra apto para homologação.

Ante ao exposto e tendo como fundamento a manifestação da Procuradoria Geral do Município supramencionada, **HOMOLOGO** o Termo de Dispensa n. 006/CPL/PMJP/2020, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o procedimento em favor da empresa:

ESPORTE CLUBE VERA CRUZ, que se sagrou vencedora da solicitação de materiais/serviços 00105/20, no montante de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

À SEMFAZ para as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 03 de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-2176/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

Trata-se de solicitação de revogação formulada pela Pregoeira responsável pelo Pregão Eletrônico n. 091/CPL/PMJP/2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação predial das áreas internas e externas do complexo de Saúde Padre Romano, para atender as necessidades da SEMUSA.

Fundamenta a Pregoeira que há divergência entre alguns itens da planilha de formação de custos e formação de preços em relação as exigências especificadas no termo de referência, tornando-se nesta fase que se encontra, mais vantajoso para administração pública a revogação do presente Pregão e sua republicação, de forma a garantir o estrito cumprimento da Lei.

Em síntese é o que consta dos autos.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93, bem como, o princípio da autotutela, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos. Isso ocorre, pois a Administração está vinculada à lei, podendo exercer o controle da legalidade de seus atos.

Nesse sentido, dispõe a Súmula 346, do Supremo Tribunal Federal: "a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos". No mesmo rumo é a Súmula 473, também da Suprema Corte, "a administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Assim, **DECIDO:** A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico n. 091/CPL/PMJP/2019 nos termos da Súmula 473 do STF, devendo a CPL adotar as medidas necessárias de estilo.

Ji-Paraná, 07 de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECISÕES DO GABINETE

PROCESSO Nº 1-1130/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento autuado pela SEMUSA, objetivando a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor da servidora: **Alekssandra Monteiro de Azevedo**, conforme descrito às fls. 04/05.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, **AUTORIZO** a despesa na forma da Lei.

Ji-Paraná, 06 de fevereiro de 2020.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 12016/GAB/PM/JP/2019

PROCESSO Nº 1-729/2020

INTERESSADO: SEMURFH
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento autuado pela SEMUSA, objetivando a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor da servidora: **Paola de Barros Silva**, conforme descrito às fls. 07/08.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, **AUTORIZO** a despesa na forma da Lei.

Ji-Paraná, 06 de fevereiro de 2020.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 12016/GAB/PM/JP/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6266/2019/SEMED
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **Contratação de instituição (Agente de Integração de Estágios)** especializada em recrutamento, seleção e acompanhamento de estagiários matriculados em instituição de Ensino Superior ou Ensino Técnico para exercer atividades na Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor Estimado: **R\$ 81.651,96 (oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **18/02/2020, às 09hs00min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 5 de fevereiro de 2020.

Adriana Bezerra Reis
Pregoeira
Decreto nº 11.848/2019

EXTRATO CMJP**TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO****CONTRATO Nº 002/CMJP/2017****REFERENTE AO PROCESSO DE Nº. 008/PG/CMJP/2017**

Contratante: Câmara Municipal de Ji-Paraná

Contratada: SX Tecnologia e Ser. Corporativos EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas.

Prazo:(01.01.2020 á 31/12/2020).

Recursos Orçamentários:

01 Poder Legislativo.

0.031 Câmara Municipal.

01.031.0001.1001.Apoio administrativo da Câmara Municipal

01.031.0001.2001. Manutenção Serviços Administrativo.

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Valor Total estimado R\$ 60.000,00(Sessenta Reais)

Dárcia Nobre

Assessora Jurídica da CMJP

Portaria 021/2019

OAB/RO 4443.

**CIDADE LIMPA É CIDADE
DESENVOLVIDA**

01
**COLABORAR
COM O SERVIÇO
DE COLETA DE
LIXO DOMICILIAR**

02
**COLOQUE O LIXO
DE SUA CASA EM
SACOLAS
APROPRIADAS**

03
**DEIXE O LIXO
DEVIDAMENTE
ACONDICIONADO**

04
**COLOQUE O LIXO
EM LIXEIRAS
PRÓPRIAS PARA
ESTE FIM**

**SANGUE É VIDA****PARA DOAR, É PRECISO:**

Ter mais de 18 e menos de 60 anos;

Peso superior a 50 Kg;

Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;

Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;

Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;

Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);

Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

**JI-PARANÁ**
Prefeitura Municipal**Diário Oficial****ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**Realização: **Assessoria de Comunicação Social****PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.brPágina eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JI/2018"

Marcito Pinto
Prefeito**José Roberto França de Andrade**
Chefia de Gabinete do Prefeito**Sidney Duarte Barbosa**
Procuradoria-Geral do Município**Gilmaio Ramos de Santana**
Controladoria-Geral do Município**João Vianney Passos de Souza Junior**
Secretaria Municipal de Administração**Pedro Cabeça Sobrinho**
Secretaria Municipal de Planejamento**Rafael Martins Papa**
Secretaria Municipal de Saúde**Cleberson Littg Bruscke**
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**Paola de Barros Silva**
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação**Luiz Fernandes Ribas Motta**
Secretaria Municipal de Fazenda**Reinaldo Pereira de Andrade**
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**Adirço Pedro da Silva**
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio**Edilaine Alves da Silva Nogueira**
Secretaria Municipal de Educação**Kátia Regina Casula**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**Seloi Totti**
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**
Secretaria Municipal de Assistência Social**Clederson Viana Alves**
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná**3º SGT PM Alex Marcos da Silva**
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte**Relvanir Celso de Campos**
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos**Keila Barbosa da Silva**
Fundação Cultural**Eliane Cristine Silva**
Fundo Municipal de Previdência Social**Carlos Magno Ramos**
Secretário Municipal de Governo**Relvanir Celso de Campos**
Assessoria de Comunicação Social